



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PPA

- PROJETO DE LEI Nº 1.608-2025

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA DA 20ª SESSÃO ORDINARIA DO 1º PERIODO LEGISLATIVO DE 2025

INDICAÇÕES

- INDICAÇÃO 005-2025

OUTROS DOCUMENTOS

- LICENÇA PREMIO - FABIA LUCIA
- PARECER Nº 020-2025

REQUERIMENTOS

- REQUERIMENTO 052/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
 CNPJ: 14.105.183/0001-14
 (77) 3481-3374



**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

PROJETO DE LEI N.º 1.608 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 24/04/2025

1.ª VOTAÇÃO Em 15/05/2025

2.ª VOTAÇÃO Em 20/05/2025

**“DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO E
NOMEAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO
DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica renomeada a atual **PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA** para **PRAÇA DA FÉ**, em reconhecimento à importância religiosa do município e à devoção dos milhares de romeiros que visitam Bom Jesus da Lapa anualmente.

Art. 2.º - Fica renomeada a atual **PRAÇA DA BANDEIRA** para **LARGO DA ESPLANADA**, resgatando sua relevância histórica como ponto de encontro e passagem de fiéis rumo ao Santuário.

Art. 3.º - Fica oficialmente denominada **PRAÇA MONSENHOR TURÍBIO VILLA-NUEVA Y SEGURA** a área pública localizada no centro da cidade, em frente às entradas da Rua Dr. Miguel Calmon e Rua Conselheiro Luís Viana, onde já se encontra um monumento em sua homenagem, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento religioso e social do município.

Art. 4.º - O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placas informativas contendo as novas denominações e um breve histórico sobre a importância dos locais e das personalidades homenageadas.

Parágrafo único. O município promoverá ações de divulgação e orientação para informar a população e facilitar a adaptação às novas denominações.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas se necessário.



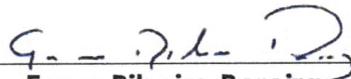


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

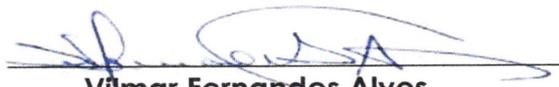


Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

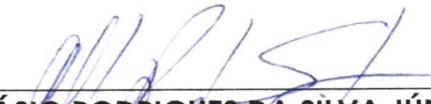
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 04 de Abril de 2025.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal



Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.



GILDÁSIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Secretário (a) Municipal de Fazenda

RECEBEMOS

EM: 22/04/2025

às _____



Clara Jorge Beltrão
Assis. Administrativa
Portaria 002/1983





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor (a) Presidente,
Senhor (as) Vereadores (as),

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO E NOMEAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia se destaca como um dos maiores destinos de turismo religioso do Brasil, sendo reconhecido pela tradição centenária das romarias ao Santuário do Bom Jesus da Lapa. A cidade recebe anualmente milhares de fiéis, cujo trajeto até o santuário representa um dos pilares da cultura e identidade do município.

A renomeação da **Praça Marechal Deodoro da Fonseca** para **Praça da Fé** tem o propósito de alinhar o nome do local ao seu significado religioso, reforçando a identidade cultural do município e o impacto positivo que a fé dos romeiros tem sobre a economia e a vida social da cidade.

A alteração da **Praça da Bandeira** para **Largo da Esplanada** busca resgatar a memória histórica desse espaço público, tradicionalmente utilizado como ponto de encontro dos peregrinos antes da chegada ao Santuário. Além disso, a nova denominação proporciona maior clareza na orientação dos visitantes, facilitando a identificação do local em relação ao percurso religioso da cidade.

A nomeação da **Praça Monsenhor Turíbio Villa-nueva y Segura** representa uma justa homenagem a um dos principais nomes da história religiosa de Bom Jesus da Lapa. Monsenhor Turíbio foi fundamental na consolidação do Santuário como um dos mais importantes centros de peregrinação do Brasil. Reconhecer seu legado por meio da denominação de um espaço público é uma forma de preservar a memória coletiva e valorizar o patrimônio histórico do município.

O projeto prevê ainda a instalação de placas informativas para fornecer contexto histórico sobre as praças renomeadas, contribuindo para a preservação da memória e a valorização do turismo religioso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.**CNPJ: 14.105.183/0001-14****(77) 3481-3374**

Dessa forma, esta iniciativa busca fortalecer a identidade cultural e turística da cidade, promovendo maior valorização do patrimônio histórico e religioso de Bom Jesus da Lapa, além de facilitar a orientação de moradores e visitantes.

Diante disso, espero que seja o presente projeto de lei apreciado e aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, inclusive com a convocação de sessões extraordinárias se necessário, o que fica de logo solicitado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia,
04 de abril 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal**Vilmar Fernandes Alves**
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.**GILDÁSIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**
Secretário (a) Municipal de Fazenda**RECEBEMOS**EM: 22 / 04 / 2025

às _____

Clara Jorge Beltrão
Assis. Administrativa
Portaria 002/1988



Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

Renovação e Trabalho

1817

Ata da Vigésima Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2025, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, realizada em sua sede própria, situada na Avenida Santa Catarina, n°. 382, bairro João Paulo II.

Aos quinze dias do mês de maio de 2025, às nove horas, reuniram-se sob a presidência do vereador Gedson do Nascimento Ramos os seguintes vereadores: Adelmir dos Santos Oliveira, Coriolano de Souza Leite Neto, Eduardo Magalhães Rêgo Filho, Ernesto Julião de Almeida Fraga, Euler Ramon Pereira Nogueira, José Duarte de Abreu, Juliana da Silva Vaz, Leonel Cardoso Oliveira, Lucas da Rocha Sales, Maria Leles de Oliveira, Sérgio Gomes dos Santos, Warley Silva Magalhães e Zenilton Rodrigues Costa. O vereador Erivelton Radson Rodrigues dos Santos, faltou e justificou sua falta. Após a verificação do quórum e havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão proferindo as seguintes palavras: "Sob a Proteção de Deus e do Senhor Bom Jesus da Lapa, declaro aberta a presente Sessão". Convidou o primeiro secretário para fazer a leitura da Ata da sessão anterior que depois de lida e aprovada foi por todos os vereadores presentes assinada. O Expediente do dia obteve as seguintes matérias: justificativa de falta do vereador Erivelton Radson Rodrigues dos Santos por motivo de viagem; requerimento 052/2025, de autoria do vereador Lucas da Rocha Sales; requerimento 053/2025, de autoria da vereadora Juliana da Silva Vaz e convite do reitor do Santuário do Bom Jesus da Lapa, para a celebração da Santa Missa no 23° dia deste Mês Mariano 2025, a realizar-se no dia 23 do corrente mês e ano às 19 horas, na Gruta de Nossa Senhora da Soledade. Passando para a Ordem do Dia da Sessão, o senhor presidente colocou em discussão os pareceres 019/2025, das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Contas favoráveis ao projeto de lei 1.608/2025, que "Dispõe sobre a renomeação e nomeação de praças públicas no





Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da LapaCÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

1818

município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal, os quais foram aprovados por unanimidade, sem discussão. A seguir, o senhor presidente passou os trabalhos para a vice-presidente para colocar em discussão e votação os pareceres correspondentes ao projeto de lei de sua autoria. Assumindo os trabalhos, a senhora presidente colocou em discussão e votação os pareceres 020/2025, das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Contas favoráveis ao projeto de lei 1.609/2025, que, "Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal nº 11.304/06 – Lei Maria da Penha, por parte do Poder Público Municipal, bem como impede nomeação e dá outras providências", de autoria do vereador Gedson do Nascimento Ramos, os quais foram aprovados por unanimidade, sem discussão. A seguir o vereador Zenilton Rodrigues Costa, levantou uma questão de ordem e solicitou ao presidente consultar o plenário no sentido de dispensar as formalidades regimentais para que fossem colocados em primeira discussão e votação os projetos de lei que obtiveram seus pareceres aprovados nesta sessão. Consultado e aprovado por unanimidade, o senhor presidente colocou em primeira discussão e votação o projeto de lei 1.608/2025, que "Dispõe sobre a renomeação e nomeação de praças públicas no município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual foi aprovado por unanimidade sem discussão. Mais uma vez a vice-presidente assumiu os trabalhos e colocou em primeira discussão e votação o projeto de lei 1.609/2025, que, "Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal nº 11.304/06 – Lei Maria da Penha, por parte do Poder Público Municipal, bem como impede nomeação e dá outras providências", de autoria do vereador Gedson do Nascimento Ramos, o qual foi aprovado por unanimidade sem





Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da LapaCÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

1819

discussão. Reassumindo os trabalhos o senhor presidente colocou em discussão e votação os seguintes requerimentos: 047/2025, em que solicita do Poder Executivo Municipal, instalação de refletores nas comunidades de Campo Grande I e II, interior do nosso município, de autoria do vereador Zenilton Rodrigues Costa; 048/2025, em que solicita do Poder Executivo Municipal, construção de um parque de vaquejada, esporte, cultura e lazer em nosso município, de autoria do vereador Warley Silva Magalhães, 049/2025, em que solicita ao Governador do Estado da Bahia; ao Secretário Estadual de Administração e ao prefeito Municipal Eures Ribeiro Pereira, ampliação do acesso de agendamento e cumprimento das prioridades legais no Ponto SAC, em nossa cidade, de autoria da vereadora Juliana da Silva Vaz e 050/2025, em que solicita ao Prefeito Municipal instituir o programa de recuperação de crédito – REFIS SAAE, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bom Jesus da Lapa, de autoria do vereador Lucas da Rocha Sales e do vereador Warley da Silva Magalhães, os quais foram aprovados por unanimidade. Na discussão do seu requerimento 049/2025, a vereadora Juliana da Silva Vaz, esclareceu que a ampliação do acesso de agendamento diminui a demanda da população para conseguir a carteira de identidade, reclamou que as pessoas idosas e as pessoas com deficiência não estão tendo atendimento prioritário e por fim solicitou que as marcações devem ser feitas pelo site não apenas nas sextas-feiras e sim em todos os dias semana. O vereador Lucas da Rocha Sales na discussão do seu requerimento 050/2025, falou sobre a importância do mesmo e o quanto é importante a renegociação das dívidas da população com o SAAE e por fim afirmou que essa arrecadação é de extrema importância para o SAAE e para a Prefeitura Municipal. Mais uma vez a senhora vice-presidente assumiu os trabalhos e colocou em discussão e votação o requerimento 051/2025, em que solicita ao Prefeito Municipal construção

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signatures in blue ink, including several illegible signatures and a large flourish.





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa



Renovação e Trabalho

1820

de dois quebra-molas na Travessa Santa Catarina, bairro Maravilha II, em nossa cidade, de autoria do vereador Gedson do Nascimento Ramos, o qual foi aprovado por unanimidade, sem discussão. Reassumindo os trabalhos e não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos, convocou os senhores vereadores para a próxima sessão no dia vinte do corrente mês e ano às nove horas e declarou encerrada a presente sessão, mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por todos os vereadores presentes assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em quinze de maio de 2025.

Fernando Rodrigues Costa

Maria Belas da Oliveira

Felipe Vespuno

Eduardo Nogueira Reis Filho

Adelino dos Santos Oliveira

Ygor Duarte da Almeida

Cyrilto Juliano de Almeida Freire

Aguiar da Rocha Soares

Ygor Augusto da Silva

João do Espírito Santo





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
 Bom Jesus da Lapa**

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 20/05/2025



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
 DA LAPA!**
 Renovação e Trabalho

INDICAÇÃO N° 005 /2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
 MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA- BAHIA.**

O Vereador Zenilton Rodrigues Costa, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhada ao excelentíssimo Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa: **Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA**, e ao Secretário de Obras e Serviço Público: **Sr. ALTIERES ALEXANDRE DE SOUZA CLEMENTINO**, solicitando o Asfaltamento da Entrada da Comunidade da Barrinha – Centro Comercial e Turístico de Bom Jesus da Lapa.

**ASFALTAMENTO DA ENTRADA DA
 COMUNIDADE DA BARRINHA.**

JUSTIFICATIVA

A comunidade da Barrinha é reconhecida como um importante centro comercial e turístico de Bom Jesus da Lapa, recebendo diariamente um fluxo significativo de moradores, comerciantes e visitantes. No entanto, a entrada da comunidade encontra-se em condições precárias de trafegabilidade, o que dificulta o acesso, prejudica a atividade econômica local e compromete a imagem do município diante dos turistas.

O asfaltamento desse trecho é uma necessidade urgente para garantir melhores condições de acesso, facilitar o transporte de mercadorias, valorizar o comércio local e impulsionar o turismo, que é uma das principais fontes de renda da região. A medida também contribui para a segurança viária, a valorização imobiliária e a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante disso, requeiro o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento e seu devido encaminhamento ao setor competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa.

Zenilton Rodrigues Costa

ZENILTON RODRIGUES COSTA

VEREADOR- PP

RECEBEMOS
 EM: 20/05/2025
 às 08:29
Luís Pereira Lemmos dos





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
 Bom Jesus da Lapa**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM,
 JESUS DA LAPA - BA**

FÁBIA LÚCIA DA SILVA, brasileira, casada, servidora do quadro efetivo da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA, admitida em 18 de julho de 2017, conforme termo de posse nº 010/2017, no cargo de assistente administrativo, matrícula nº 214, portadora da cédula de identidade nº 07034588-09 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 752.551.115-20, residente e domiciliado na Rua do Aeroporto, nº 04, Consolação, Bom Jesus da Lapa/BA, vem perante Vossa Excelência requerer **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, com fulcro no art. 94 da Lei Municipal nº 092-A, de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, que estabelece o seguinte:

Art. 94. Após cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, desde que não haja sofrido qualquer das penalidades administrativas previstas neste estatuto.

Requer ainda, que a licença ora requerida seja concedida no período de 12 de maio de 2025 a 12 de agosto de 2025.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de abril de 2025.

Fábia Lúcia da Silva
FÁBIA LÚCIA DA SILVA

RECEBEMOS
 EM: 24 / 04 / 2025
 às _____

Clara Jorge Beltrão
Clara Jorge Beltrão
 Assis. Administrativa
 Portaria 002/1983





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
 Bom Jesus da Lapa**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM,
 JESUS DA LAPA - BA**

FÁBIA LÚCIA DA SILVA, brasileira, casada, servidora do quadro efetivo da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA, admitida em 18 de julho de 2017, conforme termo de posse nº 010/2017, no cargo de assistente administrativo, matrícula nº 214, portadora da cédula de identidade nº 07034588-09 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 752.551.115-20, residente e domiciliado na Rua do Aeroporto, nº 04, Consolação, Bom Jesus da Lapa/BA, vem perante Vossa Excelência requerer **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, com fulcro no art. 94 da Lei Municipal nº 092-A, de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, que estabelece o seguinte:

Art. 94. Após cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, desde que não haja sofrido qualquer das penalidades administrativas previstas neste estatuto.

Requer ainda, que a licença ora requerida seja concedida no período de 12 de maio de 2025 a 12 de agosto de 2025.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de abril de 2025.

Fábiana Lúcia da Silva
FÁBIA LÚCIA DA SILVA

RECEBEMOS

EM: 24 / 04 / 2025

às _____

Clara Jorge Beltrão
Clara Jorge Beltrão
 Assis. Administrativa
 Portaria 002/1983





Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 15/05/2025

REQUERIMENTO N°. 052 /2025EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA.

O vereador que a este subscreve, **Lucas da Rocha Sales** nos termos regimentais vigentes, vem mui respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência que após conhecimento do Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Eures Ribeiro Pereira**, junto à Secretaria competente o que se requer.

Assunto: Solicitação de implantação do Programa InovaEscola nas escolas públicas municipais de ensino fundamental.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Venho, por meio deste requerimento, solicitar o apoio e a aprovação desta Casa Legislativa para que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o pedido de implantação do Programa InovaEscola nas escolas públicas municipais de ensino fundamental.

O referido programa tem por objetivo promover a inovação, a cultura digital e o empreendedorismo nas unidades escolares da rede municipal, por meio da criação e desenvolvimento de laboratórios de tecnologia educacional, com estrutura física, equipamentos e formação continuada para os profissionais da educação.

Gabinete do Vereador Lucas da Rocha Sales – PSD, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 14 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

Lucas da Rocha Sales
VEREADOR PSD

RECEBEMOS

EM: 14/05/2025
às 11 horas

Clara Jorge Brito
Assis. Administrativa
Portaria 002/1983

APROVADO

ORDEM DO DIA 20/05/2025

21ª SESSÃO ORDINÁRIA





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



JUSTIFICATIVA

A transformação digital já é uma realidade no cotidiano da sociedade, e a escola precisa acompanhar esse processo. É essencial que o Município invista em políticas públicas que preparem nossos jovens para os desafios e oportunidades do século XXI.

O InovaEscola poderá oferecer aos estudantes experiências inovadoras de aprendizagem, acesso à tecnologia, robótica, pensamento computacional, além de fomentar a criatividade e o espírito empreendedor desde a base.

A proposta pode ser implantada de forma gradativa, respeitando a realidade orçamentária do Município, e poderá contar com recursos próprios, emendas parlamentares, convênios e parcerias com instituições públicas e privadas.

Diante da relevância desta iniciativa, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste requerimento, e posterior encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, para análise e possível execução.

Gabinete do Vereador Lucas da Rocha Sales – PSD, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 14 de Maio de 2025.

Lucas da Rocha Sales
VEREADOR PSD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/21F1-9D9A-AE39-69E5-DFD8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 21F1-9D9A-AE39-69E5-DFD8



Hash do Documento

1ca80fce6aa51543a6e9103c1711b64eec8673e64983fd426de39028dab74428

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/05/2025 11:00 UTC-03:00